

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GERENCIAMENTO DE RISCOS

ETP Simplificado, conforme disposto no artigo 10, inciso II do Decreto Municipal nº 070/2025.

OBJETO: Transferência de recursos públicos por parte do contratante ao contratado, para promover o adequado funcionamento e manutenção do CODEVALE, englobando despesas administrativas e de manutenção.

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Lei nº 14.133/2021 - Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 70/2025 – Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- Decreto Municipal nº 95/2025 – Dispõe sobre as práticas de gestão de risco;
- Lei Municipal n. 2.698/2020: dispõe sobre a ratificação do Protocolo de intenções para a constituição do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE; e
- Lei Municipal n. 2.899/2022: ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE.

REQUISITANTE: Gabinete da Prefeita

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A presente demanda justifica-se pela necessidade de promover o adequado funcionamento e manutenção do CODEVALE, englobando despesas administrativas e de manutenção.

Nesse contexto, considerando que o Município de Bataguassu está formalmente consorciado ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, conforme as Leis Municipais n. 2.698/2020 e 2.899/2022, bem como que este consórcio integra os entes que dele participam, sendo de responsabilidade dos municípios participantes a manutenção e o custeio do consórcio, se faz necessária a formalização da contratação.

A contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequada e conveniente, uma vez que se trata da celebração de contrato com consórcio público do qual o Município é integrante, qual seja, o CODEVALE, constituído especificamente para a execução compartilhada de políticas públicas de interesse comum entre os entes consorciados. Tal forma de contratação permite a racionalização de recursos, o ganho de escala, a padronização de procedimentos técnicos e a maior eficiência na execução das ações, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Entre as atividades desenvolvidas pelo consórcio elencamos: programa de controle reprodutivo de cães e gatos do Codevale, execução do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, além do planejamento, desenvolvimento, orientação, coordenação e execução da política de saúde no âmbito do Codevale.

Assim, é necessária a formalização de contrato de programa com o Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE) para o desenvolvimento das atividades previstas. Considerando que a união de Municípios visa fortalecer a prestação de serviço público, com base nos princípios fundamentais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, podendo concluir, desta forma, que a presente contratação é vantajosa para o Município, sendo de relevante interesse público.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021. O plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

- I) ID PCA no PNCP: 03576220000156-0-000001/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 31/10/2025.
- III) Data da republicação no PNCP: 19/01/2026.
- IV) Id do item no PCA: 58/2026
- V) Classe/Grupo: Serviços

III. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos dos serviços a serem prestados foram levantados com base na necessidade dos Municípios Consorciados e conforme exigências legais.

IV. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de **R\$ 115.637,64 (cento e quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)** ao ano, a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de **R\$ 9.636,47 (nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)**.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo consiste na formalização de contrato com o Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, para transferência de recursos públicos por parte do município ao consórcio, para promover o adequado funcionamento e manutenção do CODEVALE, englobando despesas administrativas e de manutenção.

Entre as atividades desenvolvidas pelo consórcio elencamos: programa de controle reprodutivo de cães e gatos do Codevale, execução do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal –

SISBI, além do planejamento, desenvolvimento, orientação, coordenação e execução da política de saúde no âmbito do Codevale.

A contratação se dará pela modalidade de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata da celebração de contrato com consórcio público do qual o Município é integrante, constituído especificamente para a execução de políticas públicas de interesse comum. Tal forma de contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

A contraprestação paga pelo município ao Consórcio será efetuada de forma parcelada ao longo da execução do contrato, que terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

VI. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço pelo consórcio não comporta fracionamento em razão da sua própria natureza, é viável economicamente e tecnicamente a contratação global do objeto, sendo devidas as parcelas a serem pagas de forma mensal.

VII. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ETP SIMPLIFICADO

Justifica-se a realização dos Estudos Técnicas Preliminares sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do artigo 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 70/2025, que dispõe:

Art. 10. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II e IV ao XVIII do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;

II – nas hipóteses dos incisos IV ao XVIII do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser elaborado ETP simplificado, de acordo com o parágrafo 1º do art. 6º.

VIII. GERENCIAMENTO DE RISCO

<u>RISCO 1</u>	Atraso na execução dos serviços
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Medida(s)	Estabelecer prazos contratuais claros e razoáveis; prever aplicação de multa por atraso.
Responsável	Fiscal do Contrato
<u>RISCO 2</u>	Inexecução total ou parcial do objeto
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito alto
Medida (s)	Notificação da contratada, aplicação de penalidades
Responsável	Secretaria demandante e Fiscal do Contrato
<u>RISCO 3</u>	Consórcio não possuir todos os documentos de habilitação
ETAPA	() Planejamento (X) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) Baixo () Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito alto
Medida (s)	Conferência rigorosa dos documentos habilitatórios apresentados, retenção de pagamento no caso de não possuir todas as certidões de regularidade fiscal
Responsável	Setor de licitação e fiscal de contrato
<u>RISCO 4</u>	Descumprimento das obrigações contratuais

ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Medida (s)	Notificação para regularização da situação, aplicação de penalidades
Responsável	Fiscal do contrato
<u>RISCO 5</u>	Execução do objeto em desacordo com o contrato
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) Baixo () Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito alto
Medida (s)	Realização de conferência rigorosa no recebimento; recusa de itens/serviços em desconformidade com previsão contratual
Responsável	Fiscal do contrato

MAPA DE RISCO

		P R O B A B I L I D A D E				
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
I M P A C T O	MUITO ALTO	Médio	Alto	Extremo	Extremo	Extremo
	ALTO	Médio	Alto	Alto	Alto	Extremo
	MÉDIO	Médio	Médio	Alto	Alto	Extremo
	BAIXO	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	MUITO BAIXO	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio



LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

IX. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análises e levantamentos, com base no estudo exposto acima, pode-se concluir que o objeto de contratação do presente ETP é viável, além de ser necessário para o atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública, estando em conformidade com Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 3.228/2025.

Bataguassu-MS, 28 de janeiro de 2026.

Elaboração:

Geovani Tavares Martim
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Kauan Lucio Ferreira da Rosa
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Aprovado por:

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal